Prefeitura Municipal de Arcos



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC; 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PORTARIA Nº 085/13

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à servidora MARIA APARECIDA DE SOUSA FERNANDES, MASPM nº 125261/5, Professor PEB II, conforme comunicação da Previdência Social.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica,

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder e ratificar a Aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA DE SOUSA FERNANDES, inscrita no CPF sob o n° 51562529668, MASPM n° 125261/5, Professor PEB II, a partir do dia 01/02/2013, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal n° 1.453/93, alterado pela Lei Municipal n° 1899/02.

 \S 1° - Em decorrência da aposentadoria fica declarado vago 01 (um) cargo de Professor PEB II.

§ 2°- A remuneração da servidora no ato da sua aposentadoria é de R\$1.712,45 nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 1.456/93.

§ 3° - O valor do beneficio nº 149.048.880-1 concedido pelo INSS, ao Requerente será de R\$716,39, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 4°- Caberá ao Município a complementação dos proventos de aposentadoria, no valor de R\$996,06 nos termos do Art. 201, § 8° da CF/88 e dos Arts. 3° e 9° da Lei Municipal n° 1.510/93, consolidada pela Lei Municipal n° 1.990/04.

§ 5° - O valor previsto no § 3° desta Portaria, será sempre revisto na ocasião do reajuste dos Servidores Municipais.

ART. 2° - O tempo de serviço para efeito da concessão da Aposentadoria, foi de 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias de contagem de tempo apurada.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 01 de fevereiro de 2.013

ROBERTO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal